

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

Prorroga o prazo para revisão dos decretos de estrutura dos órgãos e entidades, estabelecido pela Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, introduz alterações nos Anexos da mesma lei e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2007 o prazo final para publicação do decreto de estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, já adequado aos dispositivos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 2º Os Anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a redação dada por esta lei complementar.

Art. 3º Os incisos XVI e XVII do Art. 2º da Lei Complementar nº 111, de 01 de julho de 2002, com suas alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...)

(...)

XVI – supervisionar, coordenar e orientar as assessorias jurídicas das autarquias e fundações, quando o interesse público assim o exigir, integrando os trabalhos judiciais e extrajudiciais, por solicitação do dirigente da entidade ou por iniciativa do Procurador-Geral do Estado;

XVII – participar nas Assembléias Gerais e Reuniões de Cotistas das entidades nas quais o Estado tenha participação ou interesse;

(...)”

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



ELAIR BORDE MENDI
CARLOS OTTONI
JOÃO ANTÔNIO DE LIMA DOS PALMELOS
CEZARE STROGRO DE OLIVEIRA
VENES ESUDES MAGALHÃES
WALDIR JUSTIÇA
JOSE GONÇALVES DE BELO DO PRADO
NILDO ESCOBARICH
ALEXANDRE HERCULANO EDILHO BEZOUZURUM
TESEBWA TE SOUZA MACC
PEDRO SAMI MADAT
VALCEU FRANCISCO MARCHETTI
MAGLINO PROFALDO SORIER
GERALDO APARECIDO DE VITTO JONCR
AUGUSTO BRUNO MORA
JOSE CASTELHANO
JOSÉ VARRIA DE BRUNO FERREIRO SOARES
LUIZ RENZO DE THAMIS TAL ZEGAN
JOSE JOSÉ BRUNO DE ALFARO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TARGEMO DALFO

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E RESPECTIVAS SIMBOLOGIAS
REMUNERATÓRIAS.

CARGO / FUNÇÃO	SÍMBOLO
Governador do Estado e Vice Governador do Estado, Secretário de Estado, Secretário Auditor-Geral do Estado, Secretário Chefe da Casa Civil, Secretário Chefe da Casa Militar, Secretário Extraordinário, Procurador Geral do Estado e Defensor Público Geral.	DGA-1
Presidente de Fundação e Autarquia, Diretor Geral de Polícia Civil, Comandante-Geral da Polícia Militar, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, Ouvidor-Geral, Reitor, Superintendente Metrológico, Secretário Adjunto, Secretário Executivo, Subprocurador Adjunto, Subprocurador-Geral, Corregedor-Geral, Assessor Chefe do Gabinete do Procurador-Geral, Coordenador do Centro de Estudos da PGE e Assessor Especial I.	DGA-2
Diretor de Fundações e Autarquias, Vice-Presidente da JUCEMAT, Chefe de Gabinete do Governador, Pró-Reitor.	DGA-3
Diretor Adjunto da Polícia Civil, Superintendente, Chefe de Gabinete de Secretaria, Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral, Chefe de Gabinete da Defensoria Pública, Secretário Geral da JUCEMAT, Assessor Regional da JUCEMAT, Assessor Especial II, Assessor Técnico I, Diretor de Hospital Regional, Diretor de Unidades Desconcentradas, Diretor de Penitenciária I, Chefe de CIRETRAN Categoria A.	DGA-4
Diretor de Penitenciária II, Diretor de Cadeia IV, Chefe de Gabinete de fundações e autarquias, Diretor Regional I, Assessor Técnico II, Chefe de CIRETRAN Categoria B.	DGA-5
Diretor de Cadeia III, Diretor Regional II, Assessor Técnico III, Assessor Especial III, Chefe de CIRETRAN Categoria C, Subdiretor de Penitenciária I, Coordenador.	DGA-6
Diretor de Cadeia II, Subdiretor de Penitenciária II, Gerente Regional I, Chefe de CIRETRAN Categoria D, Gerente I, Ajudante de Ordens.	DGA-7
Diretor de Cadeia I, Gerente Regional II, Gerente II e Assistente Técnico I.	DGA-8
Gerente III, Função de Confiança Metrológica, Assistente Técnico II.	DGA-9
Líder de Equipe, Assistente de Direção, Assistente de Gabinete.	DGA-10

ANEXO IV
CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO

CARGO	NOMENCLATURA / NÍVEL	SÍMBOLO
ASSESSOR	Assessor Especial I	DGA-2
	Assessor Especial II	DGA-4
	Assessor Especial III	DGA-6
	Assessor Técnico I	DGA-4
	Assessor Técnico II	DGA-5
	Assessor Técnico III	DGA-6
ASSISTENTE	Assistente Técnico I	DGA-8
	Assistente Técnico II	DGA-9
	Assistente de Gabinete	DGA-10
	Assistente de Direção	

ANEXO V
SUBSÍDIO DOS CARGOS EM COMISSÃO E PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE
CONFIANÇA

SÍMBOLO	SUBSÍDIO (R\$) (EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADOS)	PERCENTUAL (COMISSIONAMENTO PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS)
DGA-1	11.030,25	35%
DGA-2	7.500,00	40%
DGA-3	4.500,00	45%
DGA-4	4.000,00	45%
DGA-5	2.800,00	50%
DGA-6	2.200,00	50%
DGA-7	1.600,00	55%
DGA-8	1.400,00	55%
DGA-9	900,00	60%
DGA-10	500,00	70%